

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP60014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221207DP60014

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

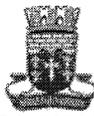
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
E-mail: licitacaosaudecz@hotmail.com



Cajazeiras-PB, 30 de novembro de 2022.

Ofício SMS/Setor de Compras nº 123/ 2022

Ao Sr. Samuel Lourenço

Presidente da Comissão da Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB

Assunto: Realização de Dispensa emergencial para contratação de fornecedor de contraste radiológico para a Secretaria de Saúde de Cajazeiras.

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a realização de Dispensa emergencial para contratação de fornecedor de contraste radiológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras – PB conforme documentação em anexos. A presente solicitação se faz necessário uma vez que tal item constante no Pregão nº 6003/2022 foi considerado fracassado. Mesmo com a solicitação de abertura de novo processo licitatório, o período para aquisição do mesmo causa prejuízos aos usuários que buscam a realização de exames de imagens pra dar continuidade ao tratamento de saúde. Cabe destacar que a aquisição do **Contraste radiológico do tipo Gadolínio** é de grande relevância, visto que é utilizado nos exames de imagens de ressonância dos usuários encaminhados ao Centro de Diagnóstico de Imagens (CDI) de Cajazeiras da Secretaria de Saúde. No mais nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,



MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 0011/2021

Recebido
06/12/2022



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

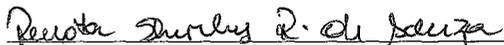
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que tal item constante no pregão 60003/2022 foi considerado fracassado. Mesmo com a solicitação de abertura de um novo processo licitatório, o período para aquisição do mesmo causa prejuízos aos usuários que buscam a realização de exames de imagens para dar continuidade ao tratamento de saúde. Cabe destacar que a aquisição do contraste radiológico do tipo gadolínio é de grande relevância, visto que é utilizado nos exames de ressonância dos usuários encaminhados ao centro de diagnóstico de imagens (CDI) de Cajazeiras da Secretaria de saúde.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que tal item constante no pregão 60003/2022 foi considerado fracassado. Mesmo com a solicitação de abertura de um novo processo licitatório, o período para aquisição do mesmo causa prejuízos aos usuários que buscam a realização de exames de imagens para dar continuidade ao tratamento de saúde. Cabe destacar que a aquisição do contraste radiológico do tipo gadolínio é de grande relevância, visto que é utilizado nos exames de imagens de ressonância dos usuários encaminhados ao centro de diagnóstico de imagens (CDI) de Cajazeiras da Secretaria de saúde.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|-----|---------|------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM P | ... | AMPOLA | 1000 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

Renata Shyrley R. de Souza
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado

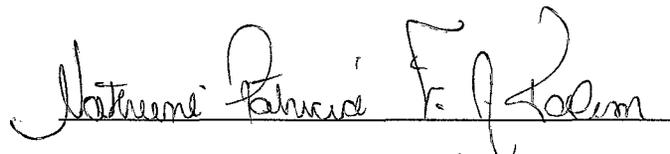


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
E-mail: licitacaosaudecz@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO DE HM MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS | PREÇO DE KIREI TECNOLAB | PREÇO DE R\$ SOLUÇÕES EM SAÚDE |
|--------|---|---------|------------|---|-------------------------|--------------------------------|
| 8 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMPOLA | 1.000,00 | R\$ 134,00 | R\$ 151,20 | R\$ 142,80 |
| TOTAL: | | | | R\$ 134.000,00 | R\$ 151.200,00 | R\$ 142.800,00 |


Assinatura do Responsável

Cajazeiras-PB, 05 de dezembro de 2022.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que tal item constante no pregão 60003/2022 foi considerado fracassado. Mesmo com a solicitação de abertura de um novo processo licitatório, o período para aquisição do mesmo causa prejuízos aos usuários que buscam a realização de exames de imagens para dar continuidade ao tratamento de saúde. Cabe destacar que a aquisição do contraste radiológico do tipo gadolínio é de grande relevância, visto que é utilizado nos exames de imagens de ressonância dos usuários encaminhados ao centro de diagnóstico de imagens (CDI) de Cajazeiras da Secretaria de saúde.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMPOLA | 1000 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instauração do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, ou até a publicação do extrato do contrato o que acontecer primeiro considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

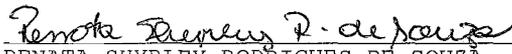
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.


RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS



H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77 AV RUI BARBOSA, N 18

CEP: 59.056-300 LAGOA NOVA - NATAL/RN TELEFONE: (84) 3322 - 1942

atendimento@hmedhospitalar.com.br

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS - PB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA/FABRICANTE |
|------|--|------|-------|------------|----------------|------------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMP | 1.000 | R\$ 134,40 | R\$ 134.400,00 | PROHANCE |

VALOR TOTAL: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro e quatrocentos mil reais).

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaro que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos e seguros, que incidirem na prestação dos serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
3. Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência.
4. Informamos a conta bancária da empresa: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2870-3 CONTA: 21.406-X.

Natal/RN, 30 de Novembro de 2022.

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF: 034.432.794-90

DIRETOR ADMINISTRATIVO - H MED

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
 SETOR DE COMPRAS



PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUNT | REFERENCIA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|-------|------------|------------|----------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMP | 1.000 | PROHANNCE | R\$ 151,20 | R\$ 151.200,00 |
| VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS | | | | | | R\$ 151.200,00 |

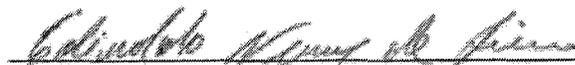
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE, NO(S) PREÇO(S) ACIMA OFERTADO(S), ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS INDIRETOS

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 1088-X CONTA CORRENTE 15495-4

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA: KAROL LIMA - SETOR DE PROPOSTAS

Parnamirim, 30 de Novembro de 2022



EDINALDO NUNES DE LIMA
 PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
 CPF 482.296.284-91
 RG: 1064133



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREZADO SENHOR(A),

SEGUE ORÇAMENTO DO ITENS ORA SOLICITADOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | FABRICANTE | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|---|------|------------|-------|------------|----------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMP | PROHANCE | 1.000 | R\$ 142,80 | R\$ 142.800,00 |
| ***CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS*** | | | | | | R\$ 142.800,00 |

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 142.800,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, COD: 756, AGÊNCIA: 4194, CONTA CORRENTE: 12465-6
- FORMA DE PAGAMENTO: ENTREGA/ MEDIANTE EMISSÃO DE NF E ORDEM DE COMPRA
- PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

DECLARAMOS AINDA QUE, ESTAMOS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS.

NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



Gadilson Fernandes de Menezes
Diretor Financeiro
CPF: 010.776.574-6.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2022.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|---|---------|------------|------------|------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMPOLA | 1000 | 142,80 | 142.800,00 |
| Total | | | | | 142.800,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 142.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

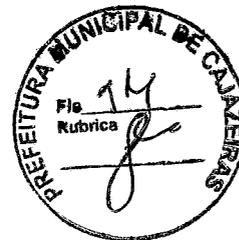
Renata Shyrley R. de Souza

RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

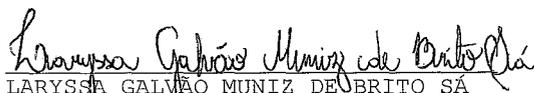
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.


LARISSA GALVÃO MUNIZ DE BRITO SÁ
Tessoureira



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Compras e Almoxarifado.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 029.2022.FMS

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRÍCULA 17279, DENYSE GONSALO FURTADO - MATRÍCULA 15782 e EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15345 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O (a)s nomeado (a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 05 de abril de 2022.

Michelle Dantas de Almeida Noleto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.902.678/0001-39
Rua Arsenio Rolim Araruna, S/N - Cocodó, Cajazeiras - PB, 58900-000



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221207DP60014

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Compras e Almoxarifado

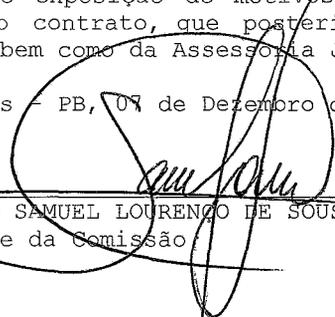
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP60014/2022 - 07/12/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221207DP60014

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DP60014/2022 - 07/12/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

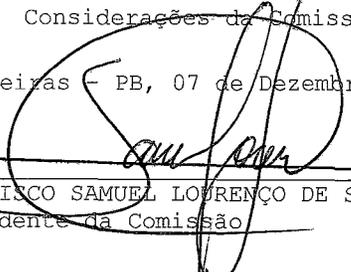
Remeta-se a(ao) Compras e Almoxarifado.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Compras e Almoxarifado, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP60014/2022

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Compras e Almojarifado - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

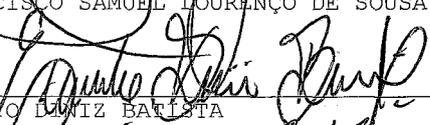
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

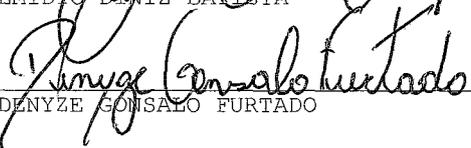
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA


EMÍDIO LUIZ BATISTA


DENYZE GONÇALO FURTADO

FEDERAL

10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/06/2023, ou até a publicação do extrato de contrato do pregão em andamento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

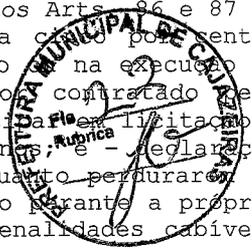
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início da execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **07.932.265/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:37 do dia 13/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2023.

Código de controle da certidão: **FC60.9A51.F3DF.65DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7653072
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**
LTDA
CNPJ: **07.932.265/0001-77** Inscrição Estadual: **20.431.193-4**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **05/12/2022** às **08:49:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.182.121**.

Validade até **03/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Nº da Certidão: 2463255 | Código de Validação: 292002755259 | Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut |
|-----------------------------------|---|--|

Contribuinte:

| | |
|--|---|
| CPF/CNPJ: 07.932.265/0001-77 | Nome/Razão Social: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA |
| Situação Cadastral: | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

Inscrições Mobiliárias Ativas:

213.719-2 - 07.932.265/0001-77

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 17 de novembro de 2022

Emitida pela sessão: 422152478 através do IP: 179.156.3.45

Natal (RN), 17 de novembro de 2022 às 14:42:09

Página 1 de 1

29/11/2022 09:57

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.932.265/0001-77**Razão Social:** H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA**Endereço:** AV RUI BARBOSA 18 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-300

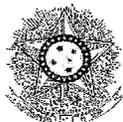
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022**Certificação Número:** 2022112101191295112990

Informação obtida em 29/11/2022 09:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.932.265/0001-77
Certidão nº: 34128088/2022
Expedição: 10/10/2022, às 10:55:04
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.932.265/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
17/11/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 5495593/2022

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 07.932.265/0001-77
RG:
Endereço: Avenida Rui Barbosa, Lagoa Nova, Natal/RN, 59056-300
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/11/2022 14:48. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
17/11/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 5495593/2022

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2afd976f09b16ad20f0eb05e3816b02d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022 às 14:48



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|--------------------------------------|---|----------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.932.265/0001-77 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 07/04/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL H LTDA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV RUI BARBOSA | | NÚMERO 18 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 59.056-300 | BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA | MUNICÍPIO NATAL | UF RN |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@HMEDHOSPITALAR.COM.BR | | TELEFONE (84) 3322-1942 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 08:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Página 1
REDESIM



| | | | |
|---|---------------------|---------------------------------|--|
| DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA | | 2ª VIA - EMPRESARIO | |
| Protocolo Junta 210336676 | NIRE 24200428446 | Cód. Natureza Jurídica 206-2 | Protocolo Redesim RNP2107498013 |

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO |
|------------|---------------|------|--|
| 002 | 021 | 1 | ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 051 | 1 | ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

REDESIM

| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
|---------------|--|
| 247 | Alteração de capital social e/ou Quadro Societário |
| 249 | Alteração da forma de atuação |
| 693 | Consolidação |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Vº de Patrício Franco de França*

Nome: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA | Telefone de contato: (84) 33011282 | Email: centrocacex@hotmail.com
Local: Natal - RN | Data: 20/05/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| | | |
|---|--------|-----------------------|
| Recebido em: _____ / _____ / _____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|---|--------|-----------------------|

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ (MF) Nº 07.932.265/0001-77
NIRE: 24 2 00428446

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes signatárias que ao final outorgam entre si;

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 11/05/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.858.285 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.432.794-90 residente e domiciliado na Rua Verbenas, nº 73 - Conjunto Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-090;

GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, natural de Jardim do Seridó/RN, nascido em 07/11/2000, autônomo, portador da cédula de identidade nº 3.229.604 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.294.984-86 residente e domiciliado na Avenida Antônio Basílio, nº 3660, Apt. 601 - Bloco "B" Lagoa Nova, Namal/RN, CEP: 59.054-380; e

JOÃO BATISTA KLEBER DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Natal/RN, nascido em 21/09/1992, autônomo, portador da CNH nº 05281242432 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.609.644-90 residente e domiciliado na Avenida Buenaventura, nº 1268, Passo da Vila, Natal/RN, CEP: 59.139-290.

Únicos sócios componentes do quadro societário da empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 18 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300 com inscrição no CNPJ sob n.º 07.932.265/0001-77, devidamente registrada e arquivada na mm. JUCERN com contrato social sob o NIRE: 24 2 0042844-6, por despacho de 18/03/2021, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem através das cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULAS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA - Da Cessão de Quotas e Quitação

1.1-O sócio **JOÃO BATISTA KLEBER DE LIMA**, sócio cedente, cede e transfere por venda para cessionário, todas as suas quotas do capital social da empresa correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo valor ajustado de



João Batista Kleber de Lima
 Gabriel Medeiros da Cunha
 Rubricas



R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), do capital social da empresa para os sócios DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo valor ajustado de R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais) e GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo valor ajustado de R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais), em dando e recebendo plena e geral quitação a cerca dos valores averçados.

2: CLÁUSULA - Do Capital Social e sua Distribuição

2.1 - Os sócios DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, subscrive 150.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA, subscrive 150.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tudo acordado e com anuência de todos os sócios, na proporção expressa no quadro abaixo:

| Nome do Sócio | Valor em R\$ | Percentual |
|---|-------------------|----------------|
| I. DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA | | |
| ✓ Capital social já integralizado..... | 150.000,00 | 50,00% |
| TOTAL DO SÓCIO | 150.000,00 | 50,00% |
| II. GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA | | |
| ✓ Capital social já integralizado..... | 150.000,00 | 50,00% |
| TOTAL DO SÓCIO | 150.000,00 | 50,00% |
| TOTAL | 300.000,00 | 100,00% |

[Handwritten signature]

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do novo Código Civil.

3- CLÁUSULA - Da Administração Empresarial

3.1 - A sociedade é administrada pelos sócios: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA e GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA, ambos acima já qualificados, os quais representarão a sociedade usando a denominação social em conjunto, para todos os casos, assinando ou sozante rubricando os instrumentos e/ou atos legais, em instituições financeiras para qualquer ato incluindo ainda assinatura de cheques, bordereós de cobrança e descontos de duplicatas e desconto de cheques, ativa e passivamente, mesmos para os casos omissos, inclusive, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividade estranhas ao objeto da sociedade e em atos condicionados a deliberações sociais, em especial em endosso ou fiança de favor estranhos aos negócios da sociedade.

2
1
0
9
8
7



4ª CLÁUSULA - Da Ratificação

4.1- As demais cláusulas constantes no Contrato Social e aditivos que por expressa determinação não foram modificada pela presente alteração contratual n.º 05 permanecem em pleno vigor. Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social Original e Aditivos de acordo e em conformidade com a lei n.º 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente Instrumento Particular:

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 11/05/1980, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.888.285 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.432.794-90 residente e domiciliado na Rua Verbenas, n.º 73 - Conjunto Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-090, e

GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, natural de Jardim do Seridó/RN, nascido em 07/11/2000, autônomo, portador da cédula de identidade n.º 3.229.604 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.294.984-86 residente e domiciliado na Avenida Antônio Basílio, n.º 3660, Apt. 601 - Bloco "B" Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-380.

Únicos sócios componentes do quadro societário da empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Avenida Rui Barbosa, n.º 18 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300 com inscrição no CNPJ sob n.º 07.932.265/0001-77, devidamente registrada e arquivada na mm. JUCERN com contrato social sob o NIRE: 24 2 0042844-6, por despacho de 07/04/2006, decidem por consolidar o contrato social e aditivos que por expressa determinação não foram modificada pela presente alteração contratual n.º 05 permanecem em pleno vigor, como se apresenta:

1ª CLÁUSULA - Da Denominação Empresarial

1.1 - Neste ato a sociedade passará a utilizar a seguinte denominação social: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

2ª CLÁUSULA - Sede Social e Abertura de Filiais

2.1 - A Sociedade tem sede Avenida Rui Barbosa, n.º 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300.

Rubricas

José Manoel C. S. Lacerda

Gabriel Medeiros da Cunha

Daniel Rousseau Lacerda de França



3ª CLÁUSULA - Do Objeto Social

3.1 - A sociedade tem por objetivo social as atividades abaixo relacionadas:

- > 46.44-301 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- > 46.45-1.01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- > 46.45-1.03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
- > 46.46-0.01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- > 46.49-4.08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- > 46.64-8.00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- > 49.30-2.01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; e
- > 49.30-2.02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª CLÁUSULA - Do Capital Social e sua Distribuição

4.1 - O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (quotas) de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e permanece inalterado na proporção expressa no quadro abaixo:

| Nome do Sócio | Valor em R\$ | Percentual |
|--|-------------------|----------------|
| II. DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA | | |
| ✓ Capital social já integralizado..... | 150.000,00 | 50,00% |
| TOTAL DO SÓCIO | 150.000,00 | 50,00% |
| III. GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA | | |
| ✓ Capital social já integralizado..... | 150.000,00 | 50,00% |
| TOTAL DO SÓCIO | 150.000,00 | 50,00% |
| TOTAL | 300.000,00 | 100,00% |

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do novo Código Civil.

5ª CLÁUSULA - Da Administração Empresarial

5.1 - A sociedade é administrada pelos sócios: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA e GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA, ambos acima já qualificados, os quais

Rubrica
 Gabriel Medeiros da Cunha



representarão a sociedade usando a denominação social em conjunto, para todos os casos, assinando ou somente rubricando os instrumentos e/ou atos legais, em instituições financeiras para qualquer ato incluindo ainda assinatura de cheques, borderôs de cobrança e descontos de duplicatas e desconto de cheques, ativa e passivamente, mesmos para os casos omissos, inclusive, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividade estranhas ao objeto da sociedade e em atos condicionados a deliberações sociais, em especial em endosso ou fiança de favor estranhos aos negócios da sociedade.

6ª CLÁUSULA - Do Prazo de Duração e Exercício Social

6.1 - A sociedade terá início de suas atividades a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo por prazo indeterminado o seu prazo de duração, e tendo como termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

7ª CLÁUSULA - Da Retirada "Pro-Labore"

7.1 - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

8ª CLÁUSULA - Das Deliberações Sociais

8.1 - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas, sem interferência de terceiros.

9ª CLÁUSULA - Das Filiais e Outras Dependências

9.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

10ª CLÁUSULA - Do Conselho Fiscal

10.1 - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

11ª CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

11.1 - Ao termino de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

12ª CLÁUSULA - Da Responsabilidade dos Sócios

12.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052, Código

RUBRICAS

532 Bessa K. N. Alves

Gustavo

[Signature]



Nota Cartões de Ofício de Nota
 Atividade: Escritório de advocacia - CNPJ: 14.040.800/0001-00
 CEP: 22020-000 - Av. Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil
 CEP: 22020-000 - Av. Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Posto de Atendimento ao Cliente - Avenida Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil
 CEP: 22020-000 - Av. Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Recatêgo a firma de JOÃO BATISTA KLEBER DE LIMA por semelhança do que dele é:

NatalPRN, 6 de Maio de 2021 18:55:57

Cláudia Maria de Andrade - Escritor(a)
 Confira em: <https://recofdigital.fim.jus.br/leito>
 Selo Digital: RN20210094853000948586CEM
 Assinção: leandro



TABLA 1003 EXCLUSIVO DA JUSTIÇA COMERCIAL



Nota Cartões de Ofício de Nota
 Atividade: Escritório de advocacia - CNPJ: 14.040.800/0001-00
 CEP: 22020-000 - Av. Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil
 CEP: 22020-000 - Av. Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Posto de Atendimento ao Cliente - Avenida Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil
 CEP: 22020-000 - Av. Rio de Janeiro, 150 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Recatêgo a firma de GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA e DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA por semelhança do que dele é:

NatalPRN, 7 de Maio de 2021 09:45:00

Cláudia Maria de Andrade - Escritor(a)
 Confira em: <https://recofdigital.fim.jus.br/leito>
 Selo Digital: RN20210094853000948586CEM
 Assinção: george



Rubricas

Tabela 6 de 6

Cred. de 2002.



13ª CLAUSULA - Da Declaração de Desempolimento

13.1 - Os administradores declararam sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por sua ocorrência sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra formas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

Por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma, e o assinarem abaixo na forma de lei, para que produza todos os efeitos legais.

Carolina Medeiros da Cunha

Carolina Medeiros Da Cunha
CPF: OMP n.º 131.294.984-86

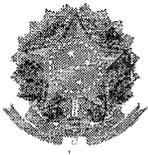
João Batista Kluber de Lima

João Batista Kluber de Lima
CPF: OMP n.º 106.609.644-90

Daniel Rousseau Lacerda de França

Daniel Rousseau Lacerda de França
CPF: OMP n.º 034.432.794-90

Natal/RN, 06 de maio de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 007376, expedida em 27/01/2011, inscrito no CPF nº 04542391493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 04542391493 | 007376 | MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA |



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 15:54 SOB Nº 20210336676.
 PROTOCOLO: 210336676 DE 12/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103567376. CNPJ DA SEDE: 07932265000177.
 NIRE: 24200428446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
 H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Página 1 de 14

REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 2ª VIA - EMPRESÁRIO

| | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Protocolo Junta 220521867 | NIRE 24200428446 | Cód. Natureza Jurídica 206-2 | Protocolo Redesim FNE2200346220 |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|

**1- REQUERIMENTO**

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMERCIO

| CODIGO ATO | CODIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO |
|------------|---------------|------|------------------|
| 223 | 223 | 1 | BALANCO |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA | Telefone de contato: (84) 9403-7411 | Email: mariadefatimail@hotmail.com
Data: 15/07/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
 Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| | | |
|---------------------------------------|--------|-----------------------|
| Recebido em: _____/_____/_____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|---------------------------------------|--------|-----------------------|

Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006
 Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001
 Emissão: 20/07/2022
 Hora: 14:12:58
 Página 2 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--|--------------------|
| ATIVO | 985.809,23D |
| ATIVO CIRCULANTE | 998.409,23D |
| CADIA GERAL | 208.462,30D |
| BANCO DO BRASIL | 11.176,88C |
| BANCO SICOOB | 17.366,96C |
| CLIENTES | 320.604,92D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 320.604,92D |
| CLIENTES DIVERSOS | 1.450,85C |
| RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA | 9.213,42D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE | 12,04D |
| CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA | 15.975,00D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE | 1.061,64D |
| HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA - EBSERH | 8.677,20D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI | 1.240,90C |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL CARVALHO LOPES | 171,46D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE | 2.390,00D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA | 4.362,00D |
| CENTER CENTRO DE PREVENCAO E CHECKUP SS LTDA | 1.316,50D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | 570,00D |
| SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS - SE | 113,50D |
| L MEDEIROS DE VASCONCELOS COM VAREI DE EMBALAGENS | 341,00D |
| RESTAURANTE PAU BRASIL EIRELI | 147,00D |
| R E E EMPREENDIMENTOS EIRELI | 22.932,00D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO | 1.380,00D |
| INSTITUTO CIDADANIA | 40.820,18D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE | 60.851,16D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA | 4.866,00D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME | 580,00D |
| INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE KACTUS | 46.324,62D |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDO | 264,00D |
| PRIME CARNES LTDA | 850,00D |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES | 294,00C |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE | 772,24C |
| SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIA | 84,50D |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NATAL | 12.602,00C |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE SANTA FE | 60.085,52D |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA | 5.895,94C |
| PREFEITURA DE IPUEIRA | 750,00D |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI | 2.841,90D |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | 750,00D |
| HSE ENGENHARIA E MEDICINA EIRELI | 2.435,00D |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGA | 76.255,77D |
| INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE DO NORDESTE | 26.536,18C |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANINHA | 2.975,68D |
| OUTROS CRÉDITOS | 7.098,52C |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 7.098,52C |
| COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO | 7.098,52C |
| ESTOQUE | 504.884,37D |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 497.885,85D |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 497.885,85D |
| ESTOQUE COM TERCEIROS | 7.098,52D |
| ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS | 7.098,52D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 12.600,00C |
| OUTROS CRÉDITOS | 40.000,00C |
| SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA | 40.000,00C |
| EMPRESTIMO SÓCIO 1 | 40.000,00C |
| IMOBILIZADO | 27.400,00D |
| VEÍCULOS | 27.400,00D |



NATAL, 20 de Julho de 2022

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90

Maria de Fatima Franco de Lima Souza
 MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. na CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93

Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006
 Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
 Emissão: 20/07/2022
 Hora: 14h19 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--|--------------------|
| VEÍCULOS | 27.400,00D |
| PASSIVO | 985.609,23C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 37.420,25C |
| FONDEADORES | 73.462,10D |
| NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 8.603,32C |
| CONIHAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI | 27.793,00D |
| LAVAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME | 545,80C |
| ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA | 59.013,22D |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | 616,80D |
| MEDIA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA | 19.974,23D |
| M & A TRATAMENTOS DE PISOS EIRELI ME | 495,00C |
| OLIVAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 27.625,84C |
| MV COM DE PRODUTOS P/ HOTELS E REST LTDA | 1.275,00C |
| PRAXISMED COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES L | 108.800,00C |
| CIRURGICA BEZERRA DIST LTDA | 119,00D |
| DISMEE DIST DE MEDICAMENTOS SERVIDO LTDA | 10.226,27D |
| DROGAFONTE LTDA | 2.816,12C |
| ARIVALDO GONCALVES 05393836988 | 32.095,41D |
| PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 4.944,29C |
| SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A | 1.560,00C |
| ECLUSTIME CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | 678,00C |
| CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA | 18.323,83D |
| DISTRIMEDICA COMERCIO E PRODUTOS M E ODONTOLÓGICO LTDA | 35.753,03D |
| DISTRIFARMA L DA SILVA EIRELI - EPP | 14.156,35D |
| MOVENAUQUE MOVENS E MAQUINAS LTDA | 4.000,00C |
| CASA NORTE LTDA | 893,16D |
| CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO | 421,00D |
| REBE AMERICAS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI LOJA CAMPINAS | 104,50D |
| EMS S/A | 9,12D |
| A C COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | 517,40C |
| VICOPARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1.830,60D |
| INDEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA | 6.011,83D |
| LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA | 8.490,02D |
| MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA | 490,00C |
| HOSPTEX - MAQUIL NOGUEIRA SOCOCAPA EIRELI | 7.406,03C |
| HALEX ESTAR IND FARMACEUTICA S.A. | 3.868,06D |
| MUS IND COM IMP E EXPORTACAO LTDA-ME | 845,90D |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS JACOME LTDA | 316,10C |
| MEGARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 20,97D |
| F & L AZEVEDO CONFECAO LTDA | 4.000,00C |
| KARLA TATIANA SANTOS DE NEDEBROS - ME | 1.700,00C |
| BRASIL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI | 5.617,00C |
| EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | 7.202,83D |
| GLOBAL COMERCIAL | 772,51D |
| J.A.C. DE MELO PRESENTES | 9.265,00C |
| HSE E MEDICINA | 18.273,50D |
| BIOMONIO DO BRASIL SA | 378,66D |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 122.509,84D |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 122.509,84D |
| ICMS A RECOLHER | 113.398,75D |
| IRRF A RECOLHER | 15,88D |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 9.104,21D |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 59.929,02C |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 60.040,18C |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 60.040,18C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 111,16D |
| IRRF A RECOLHER | 111,16D |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 173.463,17C |
| EMPRÉSTIMOS | 173.463,17C |

NATAL, 20 de Julho de 2022


 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-99




 MARIA DE FÁTIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93

Empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006
 Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0003
 Emissão: 20/07/2022
 Hora: 20:11:29
 Página 4 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---------------------------------------|-------------|
| EMPRESTIMO A PAGAR | 151.536,83D |
| CAPITAL DE GIRO | 100.000,00C |
| FINANCIAMENTO BANCO FINASA | 100.000,00C |
| EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL | 75.000,00C |
| EMPRESTIMO BANCO SICOOB | 50.000,00C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| CAPITAL SOCIAL | |
| CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01 | 948.385,98C |
| CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02 | 359.014,60C |
| CAPITAL SOCIAL SÓCIO 03 | 101.114,60C |
| CAPITAL SOCIAL SÓCIO 04 | 93.200,00C |
| | 85.000,00C |
| | 79.700,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 589.374,38C |
| LUCROS ACUMULADOS | 589.374,38C |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 698.920,38C |
| | 109.546,00D |



NATAL, 20 de Julho de 2022


 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90


 MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93

Empresa: **N MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006
 Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300

Folha: 0001
 Número Livro: 0001
 Emissão: 20/07/2022 **Página 5 de 14**
 Hora: 11:49:44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|---|--------------|--------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | | | |
| RECEITA BRUTAS DE VENDAS | | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 1.262.393,64 | | |
| OUTRAS RECEITAS | 34.839,48 | 1.297.233,12 | |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 627,00 | 627,00 | 1.297.860,12 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS | | | |
| (-) ISS | (118,53) | | |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (21.126,39) | (21.244,92) | (21.244,92) |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | | | 1.276.615,20 |
| (=) LUCRO BRUTO | | | |
| | | | 1.276.615,20 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| | | | (577.702,90) |
| Despesas Com Vendas | | | |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | | |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (2.025,92) | (2.025,92) | |
| DESPESAS COM ENTREGA | | | |
| FRETES E CARRETOS | (20.174,95) | (20.174,95) | |
| DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | | | |
| VIAGENS COMERCIAIS | (1.891,92) | (1.891,92) | (24.092,79) |
| Despesas Administrativas | | | |
| DESPESAS COM PESSOAL | | | |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (54.962,07) | | |
| PRÓ-LABORE | (215.372,43) | | |
| INSS | (2.234,39) | | |
| FGTS | (2.924,33) | | |
| SERVIÇOS CONSERTO /AR. CONDICIONADO | (150,00) | | |
| VALE TRANSPORTE | (423,00) | | |
| ASSESSORIA E CONSULTORIA | (4.200,00) | | |
| DESPESAS FUNDAMENTOS | (330,00) | | |
| ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | (24.300,00) | | |
| ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | (69,90) | | |
| IPTU | (232,09) | | |
| IPVA | (487,11) | | |
| TAXAS DIVERSAS | (3.428,99) | | |
| DESPESAS DE DETRIZAÇÃO, CONTROLE PRAGAS | (537,01) | | |
| OUTROS IMPOSTOS | 1.025,40 | | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (5.623,99) | | |
| ÁGUA E ESGOTO | (906,61) | | |
| TELEFONE | (543,04) | | |
| DESPESAS COM ENPLACAMENTO | (1.493,47) | | |
| SEGUROS | (6.998,75) | | |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (4.457,05) | | |
| MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | (7.953,94) | | |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | (5.500,00) | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (123.326,47) | | |
| DESPESAS LICITAÇÕES | (129,00) | | |
| DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS | (576,80) | | |
| DESPESAS INFORMÁTICA | (2.021,02) | | |
| MATERIAL USO E CONSUMO | (75,00) | | |
| DESPESAS CARTORÁRIAS | (985,86) | | |
| DESPESAS COM INTERNET | (1.464,73) | | |



NATAL, 20 de Julho de 2022


 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90


 MÁRIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93

Daniel
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.432.794-90

Maria de Fatima Franco de Lima Souza
MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
Reg. no CRC - FM sob o No. 73750-3
CPF: 045.423.914-93

Sistema licenciado para M.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA

Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
Insc. Junta Comercial: 24200428446 **Data:** 07/04/2006
Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300

Folha: 0002
Número Insc. Est: 0004
Emissão: 20/07/2022
Horas: 11:49:44
Página 6 de 14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

| Descrição | Saldo | Soma | T |
|--|-------------|------------|------------|
| Despesas Administrativas | | | |
| INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS | (1.700,00) | | |
| DESPESAS CONSORCIO E FINANCIAMENTO | (33.051,35) | | |
| DESPESA CARTÃO DE CREDITO | (24.301,09) | | |
| DESPESA BANCARIAS | (9.570,30) | | |
| SANEAMENTO | (109,23) | 539.633,62 | 539.633,62 |
| Despesas Financeiras | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | |
| JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS | (13.658,67) | | |
| JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | (317,82) | 13.976,49 | 13.976,49 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | | |
| RECEITAS COM BONIFICAÇÃO | 8,08 | 8,08 | 8,08 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL | | | |
| | | | 698.920,38 |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | | |
| | | | 0,00 |
| (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | | |
| | | | 698.920,38 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | | | |
| | | | 698.920,38 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | | |
| | | | 698.920,38 |



Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300
 Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006
 Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0001
 Número livro: 0001
 Página 7 de 14



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação | Valor |
|--|---------------------|
| LUCROS/PREJUÍZOS | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 0,00 |
| Ajustes Cradores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 0,00 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | (109.546,00) |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| TOTAL | (109.546,00) |
| DESTINAÇÕES | |
| Transferências para Reservas | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | (44.314,60) |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | (44.314,60) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | (153.860,60) |

NATAL, 20 de Julho de 2022


 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90


 MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93



Empresa: R MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Endereço: AV RUI BARROSA, 18, LACOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Usu. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2022

Folha: 0001
 Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | | Total |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------|
| | Capital Social | RESERVA DO PREJUÍZO ACUMULADOS | |
| Saldo em 31/12/2020 | 100.000,00 | -109.346,00 | 40.654,00 |
| Ajustes do Exercício Anterior | | 698.920,38 | 698.920,38 |
| Aumento de Capital | 33.092,00 | | 33.092,00 |
| Saldo em 31/12/2021 | 133.092,00 | 589.574,38 | 722.666,38 |

NATAL, 30 de Maio de 2022


 JANSÊN ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
 Sócio ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90


 MARIA DE FÁTIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN 909 o No. 73760-3
 CPF: 045.428.214-93

Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 C.N.P.J.: 07.932.265/0001-77
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
 Número Livro: 0001

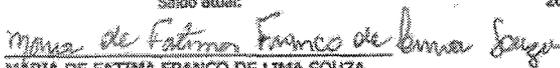
Página 9 de 14



FLUXO DE CAIXA

| Data | Histórico | Contrapartida | Entradas | Saldo |
|------------|---|--------------------------|-----------|------------|
| 30/01/2021 | PAGAMENTO | 504 CLIENTES DIVERSOS | 619,17 | |
| | | Total do dia: | 619,17 | 0,00 |
| 05/03/2021 | EMPRESTIMO DO SOCIO DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA | 535 EMPRÉSTIMO SÓCIO 1 | 40.000,00 | |
| | | Total do dia: | 40.000,00 | 0,00 |
| 30/03/2021 | TRANSFERENCIA RECEBIDA | 8 BANCO DO BRASIL | | 50,00 |
| | | Total do dia: | 0,00 | 50,00 |
| 16/04/2021 | DEPOSITO EM DINHEIRO | 8 BANCO DO BRASIL | | 20.000,00 |
| | | Total do dia: | 0,00 | 20.000,00 |
| 17/06/2021 | VENDA DE MERCADORIA | 408 VENDA DE MERCADORIAS | 66,00 | |
| | | Total do dia: | 66,00 | 0,00 |
| 22/06/2021 | VENDA DE MERCADORIA | 408 VENDA DE MERCADORIAS | 44,00 | |
| | VENDA DE MERCADORIA | 408 VENDA DE MERCADORIAS | 44,00 | |
| | | Total do dia: | 88,00 | 0,00 |
| 11/08/2021 | RECEBIMENTO RECEITA | 8 BANCO DO BRASIL | | 3.000,00 |
| | | Total do dia: | 0,00 | 3.000,00 |
| 26/08/2021 | ESTORNO DE EMPRESTIMO | 8 BANCO DO BRASIL | | 46,55 |
| | | Total do dia: | 0,00 | 46,55 |
| 08/11/2021 | PAGAMENTO H MED | 8 BANCO DO BRASIL | | 500,00 |
| | | Total do dia: | 0,00 | 500,00 |
| | | Total do Período: | 40.773,17 | 23.596,55 |
| | | Saldo anterior: | | 191.285,68 |
| | | Saldo atual: | | 208.462,30 |


 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90


 MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93

Empresa: **N MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
 Inscrição: 07.932.265/0001-77
 Endereço: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59056-300
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006

Página: 0001
 Número Livro: 0001
 Emissão: 20/07/2022 **Página 10 de 14**
 Hora: 12:57:19

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

| Coefficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--|---|-------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 804.851,91 + 0,00 | |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 34.316,93 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 804.851,91 | 23,45 |
| | Passivo Circulante | 34.316,93 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 804.851,91 - 504.984,37 | 8,74 |
| | Passivo Circulante | 34.316,93 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 792.251,91 | 23,09 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 34.316,93 + 0,00 | |
| Índice de Capital de Terceiros | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 0,00 + 0,00 | 0,00 |
| | Patrimônio Líquido | 0,00 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 0,00 + 0,00 | 0,00 |
| | Passivo Total | 0,00 | |
| Índice de Endividamento Corrente | Passivo Circulante | 0,00 | 0,00 |
| | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 0,00 + 0,00 | |
| Índice de Dívida a Curto Prazo | Passivo Circulante | 0,00 | 0,00 |
| | Passivo Não-Circulante | 0,00 | |
| Grau de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 0,00 + 0,00 | 0,00 |
| | Ativo | 0,00 | |
| Margem Operacional | Lucro/Prejuízo Operacional | 0,00 | 0,00 |
| | Receitas de Vendas | 0,00 | |
| Rentabilidade do Ativo | Lucro/Prejuízo do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| | Ativo | 0,00 | |
| Rentabilidade do Patrimônio Líquido | Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| | Patrimônio Líquido | 0,00 | |
| Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total | Patrimônio Líquido | 0,00 | 0,00 |
| | Passivo Total | 0,00 | |
| Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido | Ativo Não-Circulante | 0,00 | 0,00 |
| | Patrimônio Líquido | 0,00 | |
| Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio | Resultado Operacional | 0,00 | 0,00 |
| | Patrimônio Líquido Médio | 0,00 | |
| Prazo Médio de Recebimento | Duplicatas e Recebér x 365 | 0,00 x 365 | 0,00 |
| | Venda Líquida | 0,00 | |




 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.432.794-90


 MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
 Reg. no CRC - RN sob o No. 73760-3
 CPF: 045.423.914-93

Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006

Folha:
Número livro:
Emissão:
Hora:

1
0001
21/07/2021
16:15:08



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de NATAL/RN, tendo como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAS PARA USO MEDICO,CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, com início de atividades em 07.04.2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 173.463,17, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 02 quotas de R\$ 150.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA R\$ 150.000,00

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA R\$ 150.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.932.265/0001-77
Insc. Junta Comercial: 24200428446 Data: 07/04/2006

Folha: 2
Número livro: 0001
Emissão: 21/07/2022
Hora: 16:15:06

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

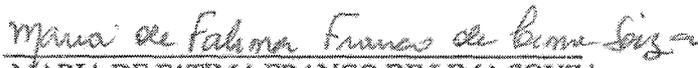
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Local e data



ASSINATURAS


DANIEL ROUSSEAU LACERDA DEFRANÇA
SÓCIOS ADMINISTRADORES


MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCERN

Eu, **MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA** – brasileira, Casada, Contadora, data de nascimento 27.05.1979, RG n.º 1.867.197 SSP– RN, CPF. N º 045.423.914-93, Rua Das Carnaubas,16-Conjunto Tavares de Lira,Macaiba-RN-CEP 59-280-000 , **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, do Rio Grande do Norte – JUCERN - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Natal/RN, 22 de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA
FRANCO DE LIMA
SOUZA:04542391493

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA FRANCO DE
LIMA SOUZA:04542391493
Dados: 2022.07.22 12:03:41 -03'00'

MARIA DE FATIMA F DE LIMA SOUZA

Assinado digitalmente por certificação A1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 7376-0, inscrito no CPF n° 04542391493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 04542391493 | 7376-0 | MARIA DE FATIMA FRANCO DE LIMA SOUZA |



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 15:12 SOB N° 20220521867.
PROTOCOLO: 220521867 DE 15/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209620109. CNPJ DA SEDE: 07932265000177.
NIRE: 24200428446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2022.
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2022 14:40:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **07.932.265/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

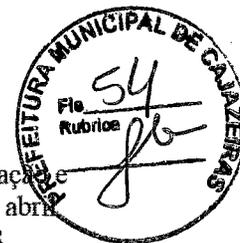
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 14/03/2022 11:19:49

| | | |
|--|--|------------------------------|
| Inscrição Estadual: 20.431.193-4 | CNPJ/CPF: 07.932.265/0001-77 | |
| Razão Social: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | | |
| Nome Fantasia: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL H LTDA | | |
| Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL | Regional: 1 URT | |
| Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO | | |
| Detalhe da Inscrição: Sem Informação | | |
| CNAE Principal: 4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | |
| CNAE Secundário: 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios 4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontologicos 4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4664-5/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL | | |
| Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Regime Pagamento: SIMPLIFICADO | Início de Atividade Comercial: 24/06/2015 | Situação Cadastral: ATIVO |
| Endereço: AV RUI BARBOSA, 18 - LAGOA NOVA - CEP: 59056300 - NATAL/RN | Telefone: (84) 33221942 | |
| Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (13/05/2021)Emissão de NF-e (27/11/2020);Habilitação para NFC-e - mod. 65 | Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 0910/2022

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA À EMPRESA INFRACITADA:

NOME DE FANTASIA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL H LTDA
RAZÃO SOCIAL: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 18 - LAGOA NOVA

ATIVIDADES LICENCIADAS:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.*****
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, INCLUINDO MEDICAMENTOS DA PÓRTARIA 344/98.*****

RESPONSÁVEL LEGAL: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALANE IZABELLE SOARES PINTO
CONSELHO: CRF /RN Nº: 5252
VENCIMENTO: 25 DE JULHO DE 2023

25 DE JULHO DE 2022

NATAL, _____

Observação: LIBERADO APÓS CUMPRIMENTO DO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 75202-A.
PROCESSO DIRECTA Nº 20220189129.
EXTENSIVO AO VEÍCULO RELACIONADO NO VERSO.

Plámore Maria Teixeira
José Antônio de Moura
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária
Matricula: 12.039-1

O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO E RENOVADO ANUALMENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS /
 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SVS
 Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol
 Telefone: Protocolo SVS (84) 3232-8606
 mail: svsnatalchefia@gmail.com



| Nº ORDEM | MARCA/MODELO/VERSÃO | PLACA | RENAVAM |
|-------------|---------------------------|---------|------------|
| 01 | I/ PEUGEOT EXPERT BUSINPK | RGI2D34 | 1266046388 |

José Antônio de Moura
 CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

José Antônio de Moura
 Chefe do Setor de Vigilância Sanitária
 Matrícula: 12 033-1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo Nº 00670/2022

Informações do Processo

Processo: SEMURB- Inscrição: CPF/CNPJ: 07.932.265/0001- Denominação: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
2022001258 2137192 77 HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA, 18 -- Lagoa Nova - 59056-300 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 174,83 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 13/07/2022 Data de Validade: 13/08/2023



Observação

NOTA 01: O presente Alvará de Funcionamento possui caráter provisório, sendo sua validade de 6 (seis) meses. Fica o responsável ciente de que, no ato da renovação, deverá apresentar a legalização do imóvel nos aspectos ambientais e de acessibilidade (Decreto Federal 5.296/2004). NOTA 02: De acordo com o Art. 6 §1º, da Lei Federal 11.598/2007 o presente alvará está sendo emitido mediante a ciência do interessado anexo ao processo, tendo o empreendedor apresentado o requisito de prevenção contra incêndio com o CLCB, através de sua respectiva licença. NOTA 03: O empreendedor encontra-se com o Alvará Sanitário em tramitação perante a COVISA, através do processo COVISA-20220189129.

Atividades Licenciadas

46.45-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
46.45-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
46.46-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
46.49-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
46.64-8/00 - "COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS"
49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
46.44-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limítrofe à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 13 de julho de 2022

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/scmut>.

Código de Validação: 69081.46247.43.24743



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS
1759042497

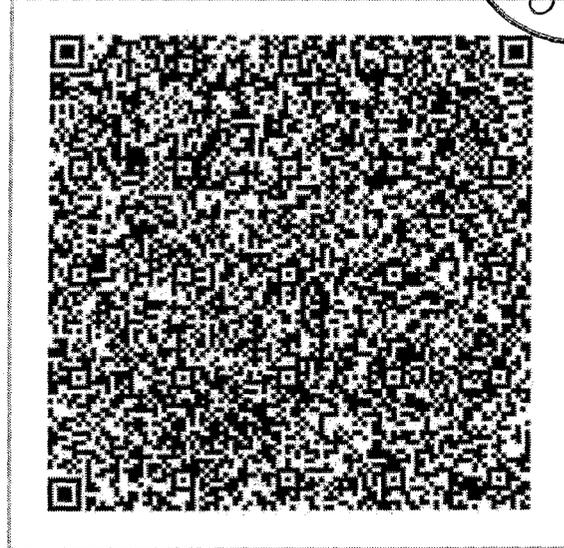
BRNG
1759042497

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSOCIAÇÃO DIGITAL SERPRO / DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RIO GRANDE DO NORTE
DENATRAN CONTRAN

Nome: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA
Doc. Identidade/Cartão/Raf: 12754 008 RN
Cpf: 030.432.784-90 **Data Nascimento:** 31/09/1990
Município: (MUNICÍPIO) GRACILIANO DE FRANCA
Mãe: MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DE ALMEIDA E FRANCA
Nº Registro: 01149736515 **Validade:** 30/02/2024 **Habilitação:** 04/12/1990
Local: NATAL, RN **Data Assinatura:** 26/02/2024
00610144831
00759294811

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60014/2022

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que tal item constante no pregão 60003/2022 foi considerado fracassado. Mesmo com a solicitação de abertura de um novo processo licitatório, o período para aquisição do mesmo causa prejuízos aos usuários que buscam a realização de exames de imagens para dar continuidade ao tratamento de saúde. Cabe destacar que a aquisição do contraste radiológico do tipo gadolínio é de grande relevância, visto que é utilizado nos exames de imagens de ressonância dos usuários encaminhados ao centro de diagnóstico de imagens (CDI) de Cajazeiras da Secretaria de saúde. Salienta-se que o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 134.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

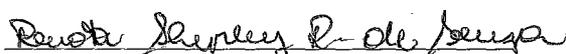
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RENATA SHIRLEY RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60014/2022

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|--------|--------|-----------|------------|--------|------|
| 1 - GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLOGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | | | | | | |
| H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | AMPOLA | 1000 | 134,40 | 134.400,00 | 1 | |

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022

RESULTADO FINAL:

- H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
LTDA.
07.932.265/0001-77
Item(s): 1.
Valor: R\$ 134.400,00

Renata Shyrley R. de Souza
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e
Almoxarifado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº DP60014/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a **Procuradoria Geral do Município** analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. É o breve relato. Passo a opinar.

6. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

8. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

9. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela **URGÊNCIA** que o evento exige.

10. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228).

11. Nas contratações diretas (dispensa de licitação) devem-se ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de **dispensa**, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifo nosso)

12. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto perseguido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB**, conforme solicitação da secretaria de saúde no qual pugna a autoridade competente pela dispensa de licitação prevista no **art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, no qual é imperioso fazer menção:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública¹**, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

13. Depreende dos dispositivos mencionados que a possibilidade de contratação direta decorrerá de quando demonstrados, em especial aqui, os

¹ Segundo as lições de Joel Niebuhr (2008, p.76) as hipóteses de emergência e de calamidade pública são distintas, ainda que muitas vezes a calamidade pública pressuponha uma situação de emergência. Contudo, em certos casos, a emergência atinge apenas determinado seguimento da sociedade civil. Ilustrativamente, a falta de determinado medicamento pode afetar apenas um hospital e caracterizar uma situação de emergência; é possível que seja um medicamento indispensável para o controle de uma epidemia em determinado município, caracterizando uma situação de calamidade pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

casos de emergência em que fique caracterizada a urgência do atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços.

14. Desta forma, o caráter de Urgência **NÃO** se materializa com a mera alegação do administrador, mas decorre dos casos de emergência e de calamidade pública, conforme a situação *in concreto*, que deve ficar devidamente comprovada.

15. Não foi, entretanto, decretado estado de emergência pelo Poder Público Municipal o que, apesar do estranhamento que possa daí advir, não prejudica a possibilidade do processo em análise.

16. O Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, aduz, em seu art. 2.º, que o estado de calamidade se dá pelo reconhecimento do Poder Público. **A urgência, entretanto, prescinde de tal reconhecimento formal. Com isso, conforme se depreende dos autos com a apresentação da justificativa.**

17. Portanto, a presente dispensa possui natureza de urgência em detrimento de que é necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB**, haja vista que o Pregão nº 6003/2022 foi considerado fracassado conforme justificativa em Folhas nº 02, onde conseqüentemente se aplica formalmente a hipótese de contratação direta aqui evidenciada.

18. Por isso, nessas situações, para a contratação não há como se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, que é em sua essência lento, posto que se submeta a um formalismo (prazos legais para apresentação de propostas, tempo necessário para análise dos documentos para habilitação e para comparação das propostas apresentadas e incidentes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

19. Como se vê, **é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, servi-**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Na situação apresentada à contratação DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

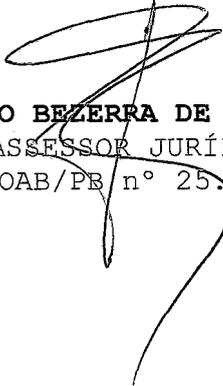
20. Desta forma, a urgência de atendimento que legitima a contratação direta emergencial é aquela urgência para se evitar prejuízos, haja vista que o atendimento a certas situações pelo poder público deve ser de imediato sob pena de a procrastinação causar danos a pessoas, bens e serviços. **Assim, urgência é sinônimo de necessidade imediata.**

21. Ademais, o Servidor Municipal diligenciou no sentido de buscar a empresa que ofertasse o melhor preço, realizando pesquisa de mercado obtida a partir dos preços médios, pretendido neste procedimento licitatório, resultando que o valor a ser contratado, está abaixo do obtido na pesquisa de mercado.

23. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se, concomitantemente, a apuração da responsabilidade dos agentes no tocante a não realização de aditivo contratual do procedimento anterior que ensejou a necessidade de realizar a presente dispensa.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 7 de dezembro de 2022.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB/nº 25.120



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

PORTARIA N° DP 60014/2022

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP60014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
07.932.265/0001-77
Valor: R\$ 134.400,00

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



DISPENSA N° DP60014/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

Renata Shyrley R. de Souza

RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP60014/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROponente: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº 07.932.265/0001-77
AV RUI BARBOSA, 18
LAGOA NOVA - NATAL - RN - 59056-300
(84) 3322-1942
atendimento@hmedhospitalar.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DP60014/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

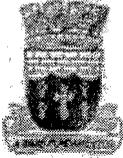
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|---------|------------|-------------|------------|
| 1 | GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML. | AMPOLA | 1000 | 134,40 | 134.400,00 |
| Total: | | | | | 134.400,00 |

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
07.932.265/0001-77

**DANIEL
ROUSSEAU
LACERDA DE
FRANCA:
03443279490**

Assinado digitalmente por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA:03443279490
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF A3, CN=DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA:03443279490
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 14:33:05-03'00
Foxit Reader Versão: 10.1.1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP60014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221207DP60014

CONTRATO N°: 60170/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noieto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - AV RUI BARBOSA, 18 - LAGOA NOVA - NATAL - RN, CNPJ n° 07.932.265/0001-77, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60014/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Representado por: 6 x R\$ 22.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/06/2023, ou até a publicação do extrato de contrato do pregão em andamento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes!

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

DANIEL ROUSSEAU
LACERDA DE
FRANCA:
03443279490

Assinado digitalmente por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA 03443279490
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB, e-CPF=A316N=DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA:03443279490
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 14:31:03-03'00"



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE,

Limberg Botista Poncet
773-870.474-78

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO

Diego Lima Maciel
111-777-274-80

DANIEL ROUSSEAU
LACERDA DE FRANCA
03443279490
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA

